República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro
CEP 28.735-000 – Quissamã

MENSAGEM N° 011/2021 **EM 17 DE MARÇO DE 2021.**

Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições legais, cumpre-me encaminhar a essa Augusta Câmara Legislativa o incluso Projeto de Lei que majora os valores dos programas municipais de transferência de renda denominados: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Comunitários à Pessoa Idosa – PAI, Programa Municipal de Renda Mínima e Programa de Atendimento à Pessoa com Deficiência, solicitando se digne Vossa Excelência a instaurar o competente processo legislativo, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

O presente tem por objetivo oferecer aos beneficiários dos referidos programas o necessário incremento em suas rendas, a fim de complementar seus recursos financeiros, recursos estes indispensáveis à própria subsistência e a de seus familiares. Sobretudo, no que tange às necessidades adicionais de alimentação adequada e de aquisição de itens de higiene e limpeza para suas residências, proporcionando-lhes melhores condições para o enfrentamento das adversidades decorrentes de um momento histórico sem precedentes, vivenciado pelos sistemas de saúde do país e do mundo, no que se refere ao grande alcance populacional e aos impetuosos e inevitáveis reflexos econômicos globais, decorrentes da pandemia de COVID-19, causada pelo novo *coronavírus*.

Além de garantir aos beneficiários melhores condições de renda, a proposta ora encaminhada ganha amplitude e relevância socioeconômica, pois, ante à inevitável retração econômica que o país já enfrenta, decorrente das necessárias medidas de afastamento social, implementadas em todo o território nacional, irá contribuir para o ingresso de recursos na economia local, sendo um alento aos diversos empreendedores quissamaenses, diretamente afetados pela redução da demanda nos mais diversos setores.

Nesse contexto, há que se destacar o papel primordial que o Poder Legislativo desempenha, no exercício de suas funções, em consonância com o Poder Executivo, no objetivo de, em uníssono, proporcionar o amparo social aos cidadãos socialmente mais vulneráveis. Justamente aqueles que são mais profundamente afetados pelas diversas espécies de crises que, vez por outra, desafiam a sociedade contemporânea. Assim, cabe aos gestores públicos a responsabilidade de, para além da adoção de medidas sanitárias, garantirem o mínimo existencial à população hipossuficiente economicamente, mediante a conjugação de esforços para manutenção da dignidade de seus concidadãos contribuindo, decisivamente, para que os resultados sociais deste tenebroso período sejam, dentro do possível, minorados.

Por todo o exposto, certa da atenção que os nobres Edis dispensarão à matéria, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Exmo. Senhor
MÁRCIO OLIVEIRA PESSANHA
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Quissamã